

## EDITAL 11/2021 - DRG/CTD/IFSP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIVICT) -

#### 1. ABERTURA

A Direção-Geral do Câmpus Catanduva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições seguindo a modalidade de fluxo contínuo referente ao ano vigente 2021, para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) do IFSP.

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 3903/2018, de 4 de dezembro de 2018, a qual estabelece o Regulamento do PIVICT, e demais legislações relacionadas.

#### 2. FINALIDADES E OBJETIVOS

2.1. O PIVICT tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

#### 3. PROJETOS DE PESQUISA

3.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) aluno pesquisador.

3.2. No caso de projetos com mais de um aluno pesquisador, o proponente precisa inserir tal informação no projeto, bem como apresentar planos de trabalho distintos para cada aluno pesquisador.

3.3. De acordo com o Art. 17 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, o prazo mínimo para a execução deve ser de 06 (seis) meses corridos e o prazo máximo de 18 (dezoito) meses corridos, sendo obrigatória a previsão da entrega do Relatório Parcial no meio do prazo decorrente do projeto e a entrega do Relatório Final no final do prazo.

3.4. No caso de pesquisas mais extensas, o proponente poderá dividi-las em projetos complementares e distintos, principalmente no que tange aos objetivos e planos de trabalho, destacando tal situação nos próprios projetos de pesquisa.

3.5. É permitida a participação de colaboradores internos ou externos ao IFSP nas atividades decorrentes do projeto, cuja contribuição deverá ser prioritariamente técnica ou científica, em caráter exclusivamente voluntário, devendo os mesmos estarem previstos no corpo do projeto de pesquisa.

3.6. Os formulários e modelos referentes ao PIVICT estão disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.7. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

3.8. O aluno somente será considerado pesquisador após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. O presente Edital contempla o ano de 2021 e o recebimento das propostas dar-se-á a partir da data de sua publicação até o dia 12 de dezembro do ano corrente.

4.2. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico

apresentado no item 2.6.

#### 4.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- a) a inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, no SUAP;
- b) inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP;
- c) inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;
- d) o Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente;
- e) encaminhar um e-mail para [cpi.ctd@ifsp.edu.br](mailto:cpi.ctd@ifsp.edu.br) comunicando a submissão da proposta no SUAP.

### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável.

5.2. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, um avaliador “ad hoc” interno ou externo ao câmpus e/ou ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.

5.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

5.4. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.

**Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.**

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5

13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

## 6. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Média Final gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterà os seguintes dados:

- a) Classificação;
- b) CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- c) Pontuação atribuída pelo parecerista 1;
- d) Pontuação atribuída pelo parecerista 2 (se houver);
- e) Média Final.

6.2. A Média Final, que será utilizada para a classificação dos projetos, será igual à média simples dos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

6.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

- a) se faz parte de um projeto maior, de acordo com o quesito 13 da Tabela 1;
- b) se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;
- c) se orientador possui experiência na orientação de trabalhos científicos.

6.4 Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.

6.5. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

6.6. O Resultado Final será publicado no SUAP.

## 7. RECURSOS

7.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, de acordo com cronograma do edital, através do SUAP.

7.2. A interposição de recursos ocorrerá via SUAP: PESQUISA > PROJETOS > INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

7.3. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

7.4. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final no SUAP.

## 8. CRONOGRAMA

O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2021 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	Data de publicação até 12/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	15 dias após submissão

Recursos	24 horas após divulgação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	Até 48 horas após término do prazo de recurso
Período de indicação e cadastramento do bolsista	Até 7 dias após a divulgação do Resultado Final
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Metade do prazo máximo do projeto, a contar a data de homologação do estudante
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	Último dia do prazo máximo a contar a data de homologação do estudante

## 9. ORIENTADOR

### 9.1. Serão requisitos para ser orientador no PIVICT:

- a) ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, efetivo e ativo do IFSP;
- b) possuir titulação mínima de Mestre;
- c) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d) não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

### 9.2. Serão compromissos do orientador no PIVICT:

- a) estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIVICT, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- b) se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;
- c) indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- d) orientar e supervisionar o aluno pesquisador em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- e) incluir o nome do aluno pesquisador no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- f) acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do aluno pesquisador ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- g) acompanhar o desempenho do aluno pesquisador em suas atividades;
- h) cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- i) prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- j) fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- k) revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- l) disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- m) nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- n) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

## 10. ALUNO PESQUISADOR

### 10.1. Serão requisitos do aluno pesquisador para ser vinculado ao PIVICT:

- a) ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;
- b) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

- d) dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- e) ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- f) não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

#### **10.2. Serão compromissos do aluno pesquisador no PIVICT:**

- a) estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIVICT, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- b) cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- c) cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d) elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e) apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- f) no caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição.

### **11. INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

#### **11.1. O orientador indicará o aluno como pesquisador, conforme os seguintes passos:**

- a) caberá ao orientador escolher e indicar para pesquisador o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após ter sido informado da aprovação, de acordo com a Seção VIII da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018;
- b) o preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” encontram-se disponíveis para preenchimento e assinatura no SUAP nos documentos eletrônicos: DOCUMENTOS > ANEXAR DOCUMENTO DE TEXTO > selecionar o TERMO/AUTODECLARAÇÃO > PREENCHER > ASSINAR > SOLICITAR ASSINATURA DO ALUNO E DO COORDENADOR > BAIXAR O ARQUIVO EM PDF;
- c) o orientador deverá preencher os documentos via SUAP, assinar e solicitar a assinatura do aluno e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus;
- d) após as assinaturas, o orientador deverá baixar o arquivo em formato PDF e anexá-lo via SUAP no campo ANEXOS do projeto de pesquisa.

### **12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL**

#### **12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico:**

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

#### **12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.**

#### **12.3. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.**

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.1. Será de responsabilidade do aluno pesquisador entrega de todos os documentos para implantação do projeto. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.**

#### **13.2. Excepcionalmente será autorizada a substituição do orientador, conforme Seção XI da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.**

#### **13.3. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu aluno pesquisador. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.**

#### **13.4. Excepcionalmente será autorizada a substituição do aluno pesquisador, conforme Seção IX da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.**

#### **13.5. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.**

#### **13.6. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).**

#### **13.7. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e**

Pós-graduação.

**13.8.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.903, de 04 de dezembro de 2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Catanduva, 5 de abril de 2021.  
assinado eletronicamente  
Marcelo Velloso Heeren  
Diretor Geral Interino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Velloso Heeren, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/04/2021 12:56:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164699

Código de Autenticação: 66f3833223



Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239, Distrito Industrial Antônio Zácara, CATANDUVA / SP, CEP 15808-305